

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: Auto de Infração

Destino: NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA, NÚCLEO DE OPERAÇÕES - NO/DELEMIG

/DREX/SR/PF/BA

Processo: 08255.009892/2019-42

Interessado: ANARELYS RIVERO RIVERO

- 1. Acolho a defesa da autuada para tornar sem efeito o auto de infração, pelos motivos explicitados pela imigrante, que demonstram que a extrapolação do prazo de estada decorreu de fatores não imputáveis à mesma. Ressalte-se, ainda, que restou comprovada a hipossuficiência econômica da imigrante.
- 2. Ao CAD/DELEMIG para INATIVAR o alerta no STI-MAR.
- 3. Ao NRE/DELEMIG para ciência e demais registros.
- 4. Ao NO/DELEMIG para publicação no portal da PF na internet.

RODRIGO DUARTE GUIMARÃES

Delegado de Polícia Federal Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/BA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DUARTE GUIMARAES**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 22/01/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 13600274 e o código CRC 397CA8B2.

Referência: Processo nº 08255.009892/2019-42 SEI nº 13600274

1 de 1 22/01/2020 14:11